



# PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Aquisição de serviços de educação na área das Atividades de Enriquecimento Curricular - 1º Ciclo (2023/2024)

# PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



# PROGRAMA DO PROCEDIMENTO **ÍNDICE**

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
- 2. ENTIDADE ADJUDICANTE
- 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
- 4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMNETOS
- 5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA
- 6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
- 7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES
- 8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
- 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13. CAUÇÃO
- 14. DESPESAS E ENCARGOS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

tavira

#### Artigo 1.º

#### Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de educação, na área das Atividades de Enriquecimento Curricular - 1º Ciclo, em conformidade com o descrito no respetivo caderno de encargos.

#### Artigo 2.º

### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Tavira, com sede na Praça da República 8800-951 Tavira, com os números de telefone 281 320 500 e de fax 281 320 599, com o endereço eletrónico <u>camara@cm-tavira.pt</u> e página web acessível no site <u>www.cm-tavira.pt</u>.

#### Artigo 3.º

#### Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vereador dos Assuntos Sociais, Desporto e Saúde, ao abrigo da competência delegada, conforme n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do despacho n.º 226/2021, de 20 de outubro, da Presidente da Câmara Municipal.

#### Artigo 4.º

#### Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento e devem ser solicitados pelos interessados, ao mesmo, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do email aec@cm-tavira.pt.

Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento, pela mesma via e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos serão disponibilizados junto às peças do procedimento que se encontrem disponíveis para consulta.



Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### Artigo 5.º

#### Documentos que constituem a proposta

- 1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, emitida nos termos do anexo I do Código dos Contratos Públicos, conforme minuta disponibilizada na página web do Município;
  - b) Proposta de preço detalhada, com indicação do <u>valor da hora por atividade</u> em algarismos e sem IVA e com o <u>valor total da proposta</u> em algarismos e por extenso, com indicação expressa da não inclusão do IVA e menção da respetiva taxa aplicável;
  - c) Documento comprovativo que demonstre que a entidade/empresa tem no seu objeto social competências para a prestação de serviços no âmbito da Educação/Ensino;
- 2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos para cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 4. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente apresentar um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 6. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- 8. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

4

9. Na proposta apresentada o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

#### Artigo 6.º

#### Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa.

#### Artigo 7.º

#### Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### Artigo 8.º

#### Prazo para apresentação das propostas

- 1 A proposta e os documentos que a constituem são apresentados através do mail: <a href="mailto:aec@cm-tavira.pt">aec@cm-tavira.pt</a>, até às 17:00 horas do 6.º dia a contar da data da publicação do anúncio na página www.cm-tavira.pt .
- 2 A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, enviando-se aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, sendo que, para tal, o concorrente, ao enviar a proposta, deverá solicitar o recibo de entrega e de leitura.

# Artigo 9.º

## Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### Artigo 10.º

#### Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

## Artigo 11.º



#### Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Critério de desempate: Em caso de igualdade, será realizado sorteio, através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora.

#### Artigo 12.º

#### Documentos de habilitação

- 1. O adjudicatário deve apresentar, em suporte digital, através do email <a href="mailto:aec@cm-tavira.pt">aec@cm-tavira.pt</a>, no prazo de 5 dias úteis após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, conforme minuta que se anexa;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
  - c) Certidão permanente do Registo Comercial, no caso de pessoas coletivas ou cópia dos estatutos e ata da tomada de posse da atual direção, se for o caso;
  - d) Declaração emitida ao abrigo da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, conforme minuta se anexa;
  - e) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (exigível apenas a empresas sem sede e direção efetiva em Portugal);
  - 2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
  - 3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.
  - 4. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos indicados no n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.



5. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, é de 5 dias úteis.

# Artigo 13.º

#### Caução

Não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

# Artigo 14.º

### Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

# tavira

#### **ANEXO 1**

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a)...
- b)...
- 3 Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



# ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

# **tavira**

#### **ANEXO 2**

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º - Anexo II do CCP]

- 1 ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



### **ANEXO 3**

# Modelo de declaração

(artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho)

| (¹), (nome, número de documento de identificação, número fiscal de contribuinte e                          |
|--|
| morada), na qualidade de (²) da sociedade, (firma, número de identificação fiscal e                        |
| sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)              |
| adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento), declara, sob               |
| compromisso de honra, que a sua representada se compromete, no âmbito do contrato a celebrar com c         |
| Município de Tavira, a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes |
| nos termos do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, assumindo única e    |
| exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o    |
| pagamento das respetivas coimas.   |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| (data e assinatura)  |
| (data c dosmittatia)   |

<sup>(</sup>¹) Identificação do/s representante/s legal/ais da sociedade

<sup>(2)</sup> Indicação dos poderes investidos na sociedade